

**TRX EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**  
**CNPJ/ ME nº 15.006.267/0001-63**

**PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL**  
**INICIADO EM 5 DE SETEMBRO DE 2022**

**TERMO DE APURAÇÃO**

Na qualidade de instituição administradora do **TRX EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 15.006.267/0001-63 (“Fundo”), o **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Botafogo, nº 501, 5º andar, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob nº 59.281.253/0001-23 (“Administrador”), por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotistas”, respectivamente), no âmbito de Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada de forma não presencial, por meio da consulta formal enviada aos Cotistas pelo Administrador no dia **5 de setembro de 2022**, conforme facultado pelo Art. 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472” e “Consulta Formal”, respectivamente).

Por meio da Consulta Formal, os Cotistas foram convocados a deliberar sobre a aprovação das seguintes ordens do dia (“Deliberações”):

(i) **a realização da 5ª (quinta) emissão de cotas do Fundo, a ser realizada por meio de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos do artigo 36 do Regulamento, da Instrução CVM nº 472, bem como nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Cotas”, “5ª Emissão”, “Oferta” e “Instrução CVM nº 476”, respectivamente), cujas condições estão melhor especificadas abaixo:**

(a) **Coordenador Líder:** BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, sociedade por ações, com sede no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 501, 6º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.281.253/0001-23;

(b) **Valor Total da Oferta Restrita, na Data da Emissão:** até R\$ 675.000,99 (seiscentos e setenta e cinco mil e noventa e nove centavos) sem contemplar os custos de distribuição;

(c) **Quantidade de Cotas:** 122.951 (cento e vinte e duas mil e novecentos e cinquenta e uma) novas cotas;

(d) **Destinação dos Recursos:** Os recursos da 5ª Emissão serão destinados ao suporte das despesas ordinárias do Fundo até Agosto de 2023.

(e) **Distribuição Parcial da Oferta Restrita (“Distribuição Parcial”):** Em virtude da possibilidade de Distribuição Parcial, será observado o disposto no art. 31 da Instrução CVM nº 400. O eventual saldo de Cotas não colocado no âmbito da Oferta será cancelado pela Administradora, desde que atingida a Distribuição Mínima;

(f) **Distribuição Mínima:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

(g) **Emissão / Série:** 5ª emissão / Série única

(h) **Custo unitário de Distribuição:** R\$ 0,61 (sessenta e um centavos) por cota;

(i) **Valor unitário de Emissão:** R\$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos) sem contemplar os custos de distribuição;

(j) **Regime de colocação:** A colocação será realizada sob o regime de melhores esforços, de forma discricionária pelo Coordenador Líder, após Período de Preferência;

(k) **Direitos das Novas Cotas:** as Novas Cotas atribuirão aos seus titulares direitos iguais aos das Cotas, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, caso aplicável, observado que os documentos da Oferta descreverão

sobre o direito das Novas Cotas com relação aos próximos rendimentos e amortizações, caso aplicável, que vierem a ser distribuídos pelo Fundo;

(l) **Público-alvo:** as Novas Cotas serão destinadas aos atuais Cotistas do Fundo, considerando a data de início da oferta restrita; e

(m) **Exercício do Direito de Preferência**<sup>1</sup>: Observado o disposto no artigo 36 item b do Regulamento, será assegurado aos Cotistas do Fundo o direito de exercer a preferência na subscrição e integralização das Cotas objeto da 5ª Emissão, na proporção do número de Cotas de sua titularidade (“Direito de Preferência”). O período para o exercício do direito de preferência será de 10 (dez) dias úteis sendo certo que as datas para o exercício do Direito de Preferência serão definidas nos documentos relativos à 5ª Emissão (“Período de Preferência”). Será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência exclusivamente a outros Cotistas, total ou parcialmente, exclusivamente por meio do instituição escrituradora e desde que em tempo hábil para que o respectivo cessionário possa exercê-lo, junto à instituição escrituradora das Cotas do Fundo, observados os procedimentos operacionais da B3 e da instituição escrituradora das Cotas do Fundo, conforme o caso, durante o Período de Preferência. Caso não haja a subscrição da totalidade das Cotas no Período de Preferência a distribuição pública com esforços restritos de colocação das Cotas será efetuada de forma discricionária pelo Coordenador Líder junto a investidores profissionais que demonstrem interesse em subscrever e integralizar Cotas do Fundo, observado o disposto no Regulamento, na Instrução CVM nº 476 e na Instrução CVM nº 472.

n) **Integralização das Cotas:** A integralização das Cotas será realizada em atendimento às Chamadas de Capital realizadas pelo Administrador, com o prazo de 12 (doze) meses.

(ii) Deliberar pela alteração da razão social do Fundo de modo que passe a ser **EDIFICIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO – FII**.

Alterar o artigo 1º do regulamento do Fundo, tendo em vista a deliberação (ii) acima, o qual, com as devidas alterações, passará a constar como: “

**“Artigo 1º. O EDIFICIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO – FII, inscrito no CNPJ sob o nº 15.006.267/0001-63, designado neste regulamento como “FUNDO”, é constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, regido pelo presente regulamento, a seguir referido como “REGULAMENTO”, pela Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme**

---

<sup>1</sup> Devido a impossibilidade operacional de se realizar a cessão do Direito de Preferência, no ambiente da B3, alterou-se o item “Exercício do Direito de Preferência”, para fins de adequação da redação supracitada.

*alterada (“**Lei nº 8.668/93**”), pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“**ICVM nº 472/08**”), e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. “*

Foram recebidas respostas à Consulta Formal de Cotistas representando, aproximadamente, 53,98% (cinquenta e três e noventa e oito décimos por cento), das cotas de emissão do Fundo, a qual, após a devida apuração, resultou na **APROVAÇÃO** das Deliberações, conforme os percentuais de votos favoráveis, de votos contrários, bem como abstenções formalmente manifestadas, detalhados abaixo:

	<b>APROVO</b>	<b>NÃO APROVO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
<b>Matéria (i)</b>	98,49%	0,89%	0,62%
<b>Matéria (ii)</b>	53,22%	0,29%	0,47

A Administradora esclarece que nenhum dos Cotistas se declararam em situação de conflito de interesse para exercer seu direito de voto na deliberação da Consulta Formal.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2022.

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS administradora do TRX EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**